



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2018
OBJETO	: contratação de empresa para o fornecimento de material para usina de asfalto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA:	: 28/12/2018 - 09:30 horas – Sede da CCL/SEGOV-PMM

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**, órgão pertencente à estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**, neste ato representado pelo Pregoeiro designado pela **Portaria nº 045/2018-SEGOV/PMM**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação visando futura aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 (Regulamento do Registro de Preços), Decreto Municipal 880/2006-PMM, Decreto Federal 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos do Governo Federal referentes ao objeto da contratação.

I – DO LOCAL E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.LOCAL: Prédio-sede daCENTRAL DE COMPPRA E LICITAÇÕES, sito à Av. Coriolano Jucá, 66, Centro, sala de Licitações, andar térreo, Macapá-Amapá, CEP 68.900-101.

1.2.DIA: 28/12/2018. **HORÁRIO:** 09:30. (NOVE HORAS e TRINTA MINUTOS) - HORÁRIO LOCAL.

1.3.Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, primeiro dia útil de funcionamento daPrefeirura Municipal de Macapá que se seguir.

1.4. Endereços:

Site: www.macapa.ap.gov.br.

E-mail: centraldecomprasmacapa@gmail.com.

Telefone CCL: (96) 99970-4942.

1.4.1. OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente na Central de Compras e Licitações sito a Av. Coriolano Jucá nº 66 Bairro Central, das 08h00 as 14h00, na sala dos pregoeiros. As empresas interessadas em participar do certame deverão trazer PEN-DRIVE e carimbo contendo o CNPJ.

1.4.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail e serão respondidos ao licitante e publicados no sítio eletrônico www.macapa.ap.gov.br no mesmo local da publicação do Edital no link edital e publicações.

II – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro FABRÍCIO BRUNO BARATA**.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Presencial ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro da Central de Compras e Licitações.

2.3. Todas as referências de tempo do edital estarão publicadas no Aviso, observando obrigatoriamente o horário local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

III – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BÁSICO PARA USINA DE ASFALTO**, que atende aos trabalhos de revestimento asfáltico das vias públicas do Município, visando atender a solicitação do Departamento de Produção Asfáltica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, observando o horário de expediente da Central de Compras e Licitações. – CCL/SEGOV, de 08h00 as 14h00.

4.1.1. As impugnações dos termos deste edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por escrito, ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Bairro Central, das 08h00 as 14h00 – Macapá/AP.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente se afetar a formulação das propostas.

4.1.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o instrumento que conste expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações, sito a Av. Coriolano Jucá nº 66, Bairro Central, após a publicação do edital, no horário de 08h00 as 14h00.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito ou por e-mail.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão:

5.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

5.1.2. Atendam as condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por Servidor da Central de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura Municipal de Macapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2.3. As empresas que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal não poderão participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovida por órgãos da administração direta ou indireta do Município conforme artigo 509 da Lei Complementar nº 110 de 10 de dezembro de 2014 e art. 193 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, pois isentar de comprovar sua regularidade fiscal para com o Município contratante viola o princípio da isonomia (Lei nº 8.666, de 1993, art. 3º), e estar-se-ia privilegiando os licitantes irregulares em detrimento dos concorrentes regulares. Em cumprimento a este item o Pregoeiro e equipe de apoio poderá realizar diligências junto a Fazenda Municipal promotora desta licitação.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo III)**, conforme determinação do art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento;

6.2. Declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06**, que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo VII**).

6.2.1 – A falta desta declaração impedirá a participação nessa licitação.

6.3. Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** relativas a este Pregão.

6.4. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

6.5. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para, exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente (modelo do anexo IX), da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste **Pregão**;

b.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.

b.2) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativos a este Pregão.

6.8. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV LICITANTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018-CCL PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01	CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV LICITANTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018-CCL DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
--	--

7.1.1. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente procedimento e entregue no protocolo da CCL/SEGOV, aos cuidados do Pregoeiro responsável pela condução do certame, Sr. FABRÍCIO BRUNO BARATA, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM
AV. CORIOLANO JUCÁ, 66, BAIRRO CENTRAL – MACAPÁ/AP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-CCL
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ME () EPP () OUTROS ()
CNPJ Nº

7.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, devidamente acompanhada da equipe de apoio. Será realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 06 deste edital.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

8.1. Na proposta de preços deverá:

8.1.1. Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante e indicação do processo licitatório, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Diretor, Sócio ou Representante legal da empresa e também por seu Responsável Técnico, com o número da conta bancária, da agência e o nome do banco.

8.1.2. Indicar a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4. Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II (modelo de proposta comercial)**; constar o Preço **unitário e total do lote** do objeto licitado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

- 8.1.5.** Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 8.1.6.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 8.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação, a forma e o local, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.
- 8.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, não ultrapassando o valor máximo estipulado em edital.
- 9.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.5.** Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.
- 9.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, distintos e decrescentes.
- 9.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 9.8.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “preço total” constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital.
- 9.9.** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.
- 9.10.** Dos lances ofertados não caberão retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

- 9.11.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.12.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.
- 9.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14.** Caso não se realize lance verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço do lote (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).
- 9.17.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 9.18.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 9.19.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93.
- 9.20.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 9.21.** Não serão aceitas propostas e documentações por meio de disco magnético, endereço eletrônico e cópias em fac símile.
- 9.22.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os preços, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes participantes do certame.

X – DO PREÇO

- 10.1.** Os preços serão expressos em reais (R\$), em valores numéricos e o Valor por lote e Valor Global em valores numéricos e por extenso, prevalecendo este último, no caso de discordância entre os dois. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da proposta comercial do licitante.
- 10.2.** A proposta apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento e será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, devendo ser colocado valor unitário por item e global, com valores fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses, devendo estar incluso impostos, taxas, e encargos de qualquer natureza, e demais despesas relacionadas ao objeto.
- 10.3.** Somente será aceita proposta em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

10.5. Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta escrita contendo o original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, com os devidos preços por lote, no endereço mencionado neste Edital, visando à adequação ao preço final.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/omprobidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>).

12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep?pagina=2>);

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. O envelope “2” (documentação) deverá conter:

I- habilitação jurídica;

II-regularidade fiscal e trabalhista;

III-qualificação técnica;

IV-qualificação econômico-financeira;

V-declarações.

12.5 - Habilitação Jurídica:

12.5.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa

12.5.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.3. **No caso de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.5.4. **No caso de sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

12.5.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02/03/2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.5.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Criada pela Lei 12.440/2011

12.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7 - Qualificação técnica:

12.7.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os bens ou serviços, pelo licitante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.8 - Qualificação econômico-financeira:

12.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8.2.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.2.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

12.8.2.3.1. Possuem **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) conforme art. 31, § 3º da lei 8.666/93** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.8.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

12.9 - Declarações:

12.9.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

12.9.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

12.9.3. Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.

12.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.5. Não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9.6. A Administração poderá rejeitar os produtos ofertados e determinar a desclassificação do fornecedor que não atender as exigências definidas neste instrumento, mediante manifestação devidamente fundamentada e encaminhada no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

12.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.11.1. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL – SEGOV/PMM, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

12.11.2. Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.11.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **tradutor juramentado** e também devidamente **registrados no cartório de títulos e documentos**.

12.11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

12.11.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

12.11.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

12.11.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.8. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope respectivo, salvo, exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

12.11.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.11.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

12.11.11. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

12.11.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.12.13. Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante(s) vencedor(es) e equipe de apoio.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Central de Compras e Licitações – CCL, no endereço indicado no preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Compras e Licitações – CCL, situado na Av. Coriolano Jucá, nº 66 – Bairro Central, Macapá/AP, nos dias úteis no horário de 08h00 as 14h00.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços está integralmente vinculada ao presente Edital, Termo de Referência e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame.

16.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a ata e/ou contrato dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades previstas em lei.

16.6. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB**.

16.7. Não há outros órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.

16.8. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.9. Os órgãos e entidades não participantes, também, deverão consultar o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

16.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, deduplo do quantitativo de cada item** registrado na ata, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

16.12. Após a autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.13. Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. As demais disposições estão consignadas na Ata de Registro de Preços que é parte integrante deste edital.

XVII – DA VIGÊNCIA

17.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

17.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

17.3. As regras obrigacionais de entrega e garantia passarão a vigorar na data de entrega dos produtos.

17.4. O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento equivalente.

XVIII– DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.2. A autoridade competente, também, determinará, de ofício ou por provocação de qualquer licitante, a ANULAÇÃO de atos, procedimentos específicos ou de toda a licitação, quando da existência de vícios, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. Havendo a anulação da fase externa (acolhimento de propostas e disputa de lances), será publicado novo aviso e marcada nova data para realização do certame.

18.4. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.5. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega.

XIX– DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Departamento de Produção Asfáltica – DPA/SEMOB/PMM, conforme assolicitações da Secretaria.

19.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização da entrega dos produtos no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

19.3. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

19.5. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

19.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

19.7. Durante a vigência da garantia a Administração poderá realizar testes que atestem a qualidade dos produtos ofertados.

XX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

20.2. Serão designados servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, que exercerão o acompanhamento e recebimento dos produtos bem como atestar as respectivas notas.

20.3. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMOB, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.

22.2. Na licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades;

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

f) Sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

f.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos. Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

f.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Sujeitando – o às penalidades legalmente estabelecidas.

Este é o termo de Referência que submeto a vossa aprovação nos termos do art.7§§ 1,2 da Lei de Licitações.

XXIV – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais solicitados, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a entrega dos produtos atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

24.2. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.3. O pagamento será efetuado com a apresentação das seguintes Certidões:

a) Certidão Conjunta da Receita Federal;

b) Estadual;

c) Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Negativa de Débitos Previdenciários.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

25.4. A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6. A anulação do pregão induz a do contrato.

25.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação informada no preâmbulo deste edital.

25.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Macapá/AP.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

XXVI – ANEXOS

26.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MÉDIA DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO

ANEXO III–MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII–DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO X –; MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Macapá, 12 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CCL/SEGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

APROVO o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 8.666/1993.

Em: ___/___/___

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BÁSICO PARA USINA DE ASFALTO**, de acordo com o as especificações, quantidades e condições indicadas neste Termo de Referência.

1.2.A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 7.892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Macapá por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB, vem implementando uma política de Manutenção de Obras e pavimentação nas ruas e avenidas de Macapá.

3.2. Para boa execução dos serviços de Pavimentação e Manutenção das vias de Macapá faz se necessária a aquisição de **Areia (m³)**, **Brita 0 (m³)**, **Brita 1 (m³)**, **Pó de brita (m³)** e **Cimento(saco de 50kg)** para compor a Emulsão Asfáltica que resultará no asfalto apto a ser lançado nas ruas e avenidas bem como aplicar onde será feito pavimentação de camada de TST(Tratamento Superficial Triplo) em ruas e avenidas de Macapá e nos seus Distritos.

4 - CONTROLE DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÕES

4.1. O Fornecimento será solicitado por escrito, mediante requisição, memorando ou outro instrumento hábil. A contar da data de recebimento da solicitação a **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no prazo de 1(um) dia Útil;

4.2. O fornecimento será medido desde que seja fornecido conforme a exigência estabelecida neste termo de referência;

4.3. A **CONTRATADA** não poderá alegar em hipótese alguma como justificativa ou defesa o desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações do contrato, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e DNIT;

4.4. A **CONTRATADA** não poderá entregar qualquer material que não esteja autorizado por escrito pela fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

4.5. Os materiais serão entregues livres de impurezas, tais como pedras, tocos, raízes e folhas, ou quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue;

4.6. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte do (os) material (ais) até os locais informados com antecedência pela SEMOB;

4.7. O material deve ser transportado por caminhão basculante devidamente protegido por lona no intuito de evitar que durante o trajeto ocorra perda, do material transportado e possíveis acidentes;

4.8. No recebimento do material a carga deve estar rasada, no limite indicado pela caçamba, para facilitar a conferência do volume transportado;

4.9. No ato da entrega do material, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma Nota Fiscal, onde deverá constar a data de entrega, especificação do material e quantidade entregue, sendo esta comanda devidamente atestada pela fiscalização do Departamento de Produção Asfáltica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

4.10. Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

4.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será assegurado à Prefeitura o direito de efetuar coleta de amostras para ensaios de laboratório, sem que caiba qualquer ônus à esta municipalidade, pela fração de material coletada para as análises laboratoriais.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO

5.1. As aferições serão feitas mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal onde deverão estar discriminados os materiais entregues no mês correspondente;

5.2. A aferição dos materiais dos itens 1 ao 4 será feita por m³ (metros Cúbicos) fornecidos, incluídos as operações de extração/produção, estocagem, carga e transporte da central de beneficiamento até o silo de estocagem da Usina de Asfalto SEMOB, ou em lugar determinado para entrega do material, bem como eventuais indenizações para liberação de jazidas, além de toda mão de obra e encargos sociais e trabalhistas necessários ao fornecimento.

5.3. A aferição dos materiais do item 5 será feita por Unidade (Saco de 50 Quilos).

6 - SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigido pela norma Regulamentadora nº. 06- Equipamentos de Proteção Individual, tais como:

6.1.1. Capacete de segurança, Protetor facial, Óculos de segurança, Luva e Mangas de Proteção, botas de borracha ou PVC, Equipamento de Proteção Auricular e Respiratória, Aspersores de água, Bacias de Sedimentação para retenção de pós mineral e container de entulho;

6.1.2. A **CONTRATADA** manterá organizada e limpa e em bom estado de higiene as instalações operacionais da central de britagem, indicado pela fiscalização, especialmente em vias de acesso e circulação de funcionários em tais instalações;

6.2. A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e circulação de materiais, será proibido obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

6.3. Caberá a CONTRATADA comunicar a Fiscalização todo tipo de acidente de trabalho ocorrido, e no caso de acidente fatal deverá comunicar a autoridade competente da Secretaria de obras da maneira mais detalhada possível, por escrito;

7 - CONDICIONANTES AMBIENTAIS

7.1. De acordo com a Constituição Estadual do Amapá capítulo IX-Meio Ambiente, os itens do objeto deste TR devem ser condicionantes para realização dos serviços de agregados pétreos do tipo arrolado;

7.1.1. A contratada deverá obter as Autorizações Ambientais junto aos órgãos competentes, pertinentes a consecução dos objetos, devendo no ato da assinatura do contrato apresentar cópia da licença de instalação e operação da jazida fornecedora do material a empresa CONTRATADA.

7.1.2. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

8 - DA NATUREZA DO FORNECIMENTO

8.1. Trata-se de fornecimento de matérias primas importantes, que servirão para compor junto com a emulsão asfáltica o resultado final, asfalto apto a ser aplicado nas vias do Município de Macapá-AP, bem como na pavimentação de camada de TST (Tratamento Superficial Triplo).

9 - DA HABILITAÇÃO PARA AO CERTAME LICITATÓRIO

9.1. Além das outras exigências da legislação aplicável vide Lei 10.520 de 2002 e subsidiariamente no que coube a Lei 8.666 de 1993, e as descritas neste item os seguintes documentos;

9.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 1(um) expedido por essa pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante forneceu materiais em características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.2. Declaração expressa, firmado pelo licitante sob penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

9.1.3. Licença expedida pelo órgão competente ambiental para comercialização do produto.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Durante o período de execução do objeto da contratação, o mesmo será acompanhado e controlado por um fiscal devidamente designado pelo Departamento de Produção Asfáltica, bem como pela comissão composta por no mínimo de 03 (três) membros para recebimento do objeto, representando a CONTRATANTE na missão acima mencionada;

10.2. A empresa contratada ficara sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designara um representante para acompanhar a execução dos objetos;

10.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, no fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

10.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado, o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.5. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

10.6. O representante do CONTRATANTE anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive a observância e regularização das faltas ou defeitos observados;

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.8. O fiscal terá como incumbência elaborar em conjunto a empresa CONTRATADA o boletim de mediação dos materiais fornecidos, controlando, aprovando, assinado e encaminhado para o gestor hierárquico para devido processamento do pagamento.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar todos os meios para execução do trabalho

11.2. Informar o local para entrega dos produtos;

11.3. Notificar por escrito a CONTRATADA nas ocorrências de eventuais imperfeições nos materiais entregues se estes não estiverem nos padrões fixados neste (TR) fixando prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas para correção e adequação.

11.4. A CONTRATANTE representada por seu fiscal, realizará as verificações solicitadas por escrito, obrigando a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários de forma imediata;

11.5. Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento prestado em desacordo com o objeto, devendo a CONTRATADA promover as suas expensas as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do objeto contratado;

11.6. Emitir boletim de Inspeção de materiais (IBM) registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições e omissões;

11.7. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada de quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

11.8. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminha-las imediatamente ao setor Financeiro da SEMOB após constatar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste instrumento;

11.9. Elaborar e atestar planilhas de medições correspondentes a quantidade de material fornecido.

11.10. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além de outras exigências previstas na legislação e deste instrumento de (TR), são obrigações da CONTRATADA quanto a sua entrega no local os funcionários da CONTRATADA deveram:

12.1.1. Dispor pra sua conta de ferramentas e Equipamentos de Proteção individual (EPI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

12.1.2. Arcar todas as despesas decorrentes da execução do objeto tais como:

- a) Locomoção de pessoal técnico;
- b) Seguro de Acidentes;
- c) Impostos;
- d) Contribuições previdenciárias
- e) Encargos Trabalhistas;
- f) Encargo Fiscal;
- g) Demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causado por seus empregados nos locais de execução do objeto, mesmo aqueles provocados em virtude da própria execução deste objeto;

12.1.4. Cumprir fielmente este ajuste, de modo que o objeto avençado se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.1.5. Providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato quanto ao fornecimento do material solicitado;

12.1.6. Manter durante toda execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a SEMOB sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

12.1.7. Atender imediatamente as determinações por escrito exigidas pelo fiscal quando fornecimento do objeto solicitado.

12.1.8. Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos materiais as especificações solicitadas pela SEMOB, conforme normas NBR' S 51/01 E 6954-89;

12.1.9. Assumir todos os riscos quanto ao fornecimento do material solicitado;

12.1.10. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, bem como transporte, carga e descarga até o local da entrega informado pela CONTRATANTE, arcando com os riscos e custos decorrentes, bem como os prejuízos advindos de eventual mau acondicionamento dos materiais.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais solicitados, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a entrega dos produtos atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-estruturar Urbana.

13.2. O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O pagamento será efetuado com a apresentação das seguintes Certidões:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- b) Estadual;
- c) Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Negativa de Débitos Previdenciários

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

14.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, vedada sua renovação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Administração Pública, para o exercício de 2018/2019, devidamente informados previamente à contratação.

16 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

16.1. A empresa CONTRATADA deverá acatar no ato da assinatura do contrato os preços referentes aos quantitativos solicitados em seu orçamento analítico;

16.2. Exige-se o emprego de mão de obra qualificada para o fornecimento de todos os materiais especificados;

16.3. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os materiais contratados nos termos do Código Civil Brasileiro;

16.4. A guarda e vigilância dos materiais recebidos serão de responsabilidade da SEMOB;

17 - SANÇÕES

17.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades;

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

f) Sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

f.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Sujeitando – o às penalidades legalmente estabelecidas.

Este é o termo de Referência que submeto a vossa aprovação nos termos do art.7§§ 1,2 da Lei de Licitações.

Macapá, 09 de Novembro de 2018.

MAYARA DA SILVA MOUZINHO
Gerente de Padronização Documental
Decreto n° 817/2018 PMM

LUIS ROBERTO FERREIRA DUARTE
Diretor De Produção Asfáltica-SEMOB
Decreto n° 914/2017-PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM

ANEXO II

MÉDIA DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 1 (UM) ANO

MESES	MATERIAIS				
	Areia (m³)	Brita 0 (m³)	Pó de Brita 1 (m³)	Pó de Brita (m³)	Cimento (Saco de 50kg)
Fev.	3.500	1.300	1.300	1.500	1.000
Mar.	3.000	1.500	1.500	1.000	1.000
Abr.	3.000	1.500	1.500	1.000	1.000
Mai.	3.000	1.500	1.500	1.500	1.000
Jun.	3.500	1.800	1.800	1.500	1.000
Jul.	3.000	1.800	1.800	1.500	1.000
Ago.	3.000	1.500	1.500	1.500	500
Set.	3.000	1.800	1.800	2.000	500
Out.	3.000	1.500	1.500	2.000	1.000
Nov.	3.500	1.300	1.300	2.000	500
Dez.	3.500	1.500	1.500	1.000	500
Jan.	3.500	1.500	1.500	1.500	1.000
TOTAL	38.500	18.500	18.500	18.000	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____

Endereço completo: _____

Tel. / Fax: (____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: _____

Endereço completo: _____

CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____

Cargo/Função: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BÁSICO PARA USINA DE ASFALTO– SEMOB/PMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.Unt(R\$)	P.Total(R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de Licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, no preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(apresentar no CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara a Central de Compras e Licitações – CCL/SEGOV, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2018-CCL-SEGOV, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item XX do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM FACE AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, Nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018 – CCL/SEGOV/PMM.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial SRP nº _____/2018 – CCL/SEGOV/PMM**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs. OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (deverá ser apresentado no momento do credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de.....doravante denominado (Identificação da licitante)para fins do disposto no referido Edital (Licitante) nº.....declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº....., não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB/PMM antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., emdede
Representante legal da Empresa (Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n.
....., a participar da licitação instaurada pela CENTRAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES - CCL, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º xxx/2018-CCL, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..... de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa ou Representantes Legais

OBS: DEVERÁ SER COMPROVADA A ASSINATURA DO DIRIGENTE, MEDIANTE CONTRATO SOCIAL, CASO NÃO SEJA APRESENTADA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 – CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO Nº 3401.0705/2018 - SEMOB/PMM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2018 – SEMOB/PMM

PROCESSO Nº XXXXX/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado na Av. FAB, nº 840, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Emilio Roberto Escobar; portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX/AP e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 880/2006-PMM, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2018-CCL**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BÁSICO PARA USINA DE ASFALTO**, que atende aos trabalhos de revestimento asfáltico das vias públicas do Município, visando atender a solicitação do Departamento de Produção Asfáltica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá SEMOB/PMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

2.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação.

2.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para providenciar a substituição dos produtos que estejam inadequados/má qualidade para uso e que os impeçam a execução dos trabalhos perfeitamente, quando oficializado.

2.4. Os materiais inadequados/má qualidade deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do material, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

2.6. Os materiais terão relação de consumo nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a XXXXXXXXXXXX/PMM, que exercerá suas atribuições por intermédio da XXXXXXXXXXXX.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E EMPRESA REGISTRADA

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____);

4.2. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
VALOR GLOBAL					

5. DO CONTRATO DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.

5.7. A entrega dos produtos deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Departamento de Produção Asfáltica – DPA/SEMOB/PMM, conforme as solicitações da Secretaria.

5.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização da entrega dos produtos no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

5.9. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.10. Todos os produtos deverão ser entregues e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.11. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

5.12. Durante a vigência da garantia a Administração poderá realizar testes que atestem a qualidade dos produtos ofertados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

6.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da **Prefeitura Municipal de Macapá, CNPJ nº 05.995.766/0001-77**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

6.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018-CCL/SEGOV/PMM;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e seus anexo e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo Referência;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá poderão garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;**
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

9.5. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá – SEMOB/PMM, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas mediante a apuração das responsabilidades em processo Administrativo distinto.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

10.1. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

12.2. Serão designados servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM, que exercerão o acompanhamento e recebimento dos produtos bem como atestar as respectivas notas.

12.3. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Município–D.O.M. e site do Município.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá, conforme disponibilidade orçamentária.

15. DO FORO

15.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Macapá a obrigação de contratação imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

16.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMM, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

16.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

a) Edital de Licitação;

b) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital

c) Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá.....de de 2018.

.....
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM

.....
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____